



CPL - CMLR	
PROC.	200301 /2019
FLS.	45
RUB.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, é de fundamental importância para dotar a Câmara Municipal de equipamentos e suprimentos que irão modernizar e auxiliar os trabalhos administrativo da Câmara Municipal.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA.

3. VALOR

O valor total para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 5.265,50 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Os itens de contratação são detalhados a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	NOTEBOOK CORE I3/4GB/500GB/TELA 15,6 Processador Intel® Core i3 OU AMD A10 Capacidade de Armazenamento (HD) 1TB, Sistema Operacional Windows (64 BITS), Placa de Vídeo Compartilhada (On-board) Marca do Processador Intel, Características Principais Bluetooth, Câmera, HDMI Tela 15,6. Placa de Rede 802.11 B/G/N Webcam Sim, Mouse Touchpad Conexões 1 USB 3.0 e 1 USB 2.0.	Und.	1	2.200,00	2.200,00
2	Impressora multifuncional, com tanque de tinta, impressão colorida, entrada USB, Bivolt (127V e 220V).	Und.	1	1.600,00	1.600,00
3	ESTABILIZADOR 1000VA Características: Especificações técnicas: - Micro processado True RMS - 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002 - Proteção contra sub tensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura - Rendimento > ou = 92%, - Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica - Não introduz distorção harmônica na saída - Tensão nominal de entrada: 115V/220V (bivolt automático) - Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% - faixa entre 108,1V - 121,9V) - ou 220V (+/- 6% - faixa entre 206,8V - 233,2V) - Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz) - Variação de entrada admissível de 45% para 115V e 40% para 220V - Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta - Produzido em conformidade com a Norma Brasileira NBR 14373:2006 - Fabricado em plástico antichama (ABS) - 5 (monovolt) e 10 (bivolt) estágios de estabilização	Und.	1	297,00	297,00

Pâmara da Silva Rolim



CPL - CMLR	20030L	120	19
PROC.			
FLS.	46		
RUB.	A		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

- Certificado pelo INMETRO/TÜV - Porta fusível externo.					
4	Conector P/ cabo de rede RJ45.	Und.	4	1,00	4,00
5	Filtro de Linha 6 tomadas.	Und.	1	55,00	55,00
6	Mouse - USB.	Und.	1	25,00	25,00
7	Pen drive 16 GB.	Und.	5	60,00	300,00
8	Refil de tinta para Epson "cores variadas".	LT	4	120,00	480,00
9	Roteador wireless 300 MBPS.	Und.	1	210,00	210,00
10	Antivírus kaspersky Internet Securty.	Und.	1	55,00	55,00
11	Teclado USB - ABNT2.	Und.	1	39,50	39,50
Valor Total: R\$ 5.265,50 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)					

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento dos equipamentos e suprimentos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os equipamentos e suprimentos serão recebidos da seguinte forma:

5.1. O fornecimento dos equipamentos e suprimentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.2. Os pedidos acerca dos equipamentos e suprimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

5.3. Serão aceitos os equipamentos e suprimentos que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste termo de referência.

5.4. A aceitação preliminar dos equipamentos e suprimentos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;

Pâmara da Silva Rolim



CPL - CMLR	20030L	/2019
PROC.	47	
FLS.		
RUB.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da **CONTRATADA**, não impede o pagamento, se o objeto estiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Da Câmara de Lago Rodrigues



CPL - CMLR	200301	120	19
PROC.			
FLS.	48		
RUB.			

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

6.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os equipamentos e suprimentos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

7.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos e suprimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

7.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

7.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

7.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

Câmara da Silva Rolim



CPL - CMLR	20030L	2019
PROC.		
FLS.	49	
RUB.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

7.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao fornecimento e de seus empregados.

7.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

7.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRANTE**;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos equipamentos e suprimentos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos equipamentos e suprimentos, dentro das normas deste Termo de Referência;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e suprimentos entregues em desacordo com o Contrato.

8.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência ou no contrato.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta dispensa, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - Advertência;

Damara da Silva Kalim



CPL - CMLR	200301	/2019
PROC.		
FLS.	50	
RUB.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

9.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar o objeto previsto no contrato;

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - Fizer declaração falsa;

9.2.5 - Cometer fraude fiscal;

9.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.7 - Não celebrar o contrato;

9.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Câmara da Silva Rolim



CPL - CMLR	20030L	120	19
PROC.			
FLS.	51		
RUB.			

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA consignados na seguinte rubrica:

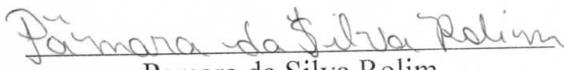
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal;
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e func. da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal;
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;
PROJETO/ATIVIDADE: 1.001 – Aquisição de Equip. e Mob. p/Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

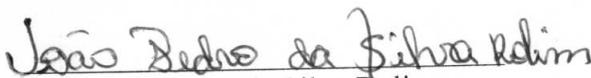
11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23.

Lago dos Rodrigues – MA, em 03 de Abril de 2019.


Pamara da Silva Rolim
Secretária

Aprovado pela Autoridade Competente em 03 de abril de 2019.


João Pedro da Silva Rolim
Presidente da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA.